



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Inexigibilidade	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.045, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio a Pessoa com Câncer Lucas Tapi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio a Pessoa com Câncer Lucas Tapi, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Agenor Tadei, nº. 48, Jardim Bela Vista, São José do Rio Pardo/SP, e inscrita no CNPJ sob o nº 33.267.699/0002-90.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 1º de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.087, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.07 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0027.2035 Manutenção do Tiro de Guerra
184-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física 2.200,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0040.2.049 Manutenção do Fundo Social de Assistência Social

221-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral

Total 2.600,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.07 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar

04.122.0027.2035 Manutenção do Tiro de Guerra

181-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor 1.000,00

183-3.3.90.30.01 Material de Consumo 1.200,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0040.2.049 Manutenção do Fundo Social de Assistência Social

224-4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 400,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral

Total 2.600,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.758, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 924A

Página 3 de 3

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS**, e o Sr. **THALES MARIN**, arquiteto, devidamente habilitado no C.A.U sob nº A112062-0, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional para Infraestrutura Urbana das ruas Domingos Rioli, Laércio Barbosa, Dante Angelini, Pedro Moreno, Luis Cremasco, no Bairro Natal Merli II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.759, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar em substituição de férias de Conselheiro.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando Processo Seletivo para Membro Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **DANIELA CAFOLA VENEZIAN** como membro suplente do Conselho Tutelar em substituição de férias do Conselheiro Marcio Calsoni, no período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Inexigibilidade 0068/2022 - Em despacho consubstanciado, o Secretário Municipal de Educação RATIFICOU a inexigibilidade para fornecimento de passes escolares, para alunos maiores de 12 (doze) anos,

matriculados na Rede Estadual, Feuc, Unip, Fundação Educacional e Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), por unidade passe, sendo estimado 2.500 (dois mil e quinhentos) passes diários (ida e volta) assim perfazendo um total estimado de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) por um período anual de 100 (cem) dias letivos, em favor da Viação Lima & Lima Ltda EPP. De acordo com o *ao amparo do artigo 25 da Lei Federal 8666/93*, e suas alterações.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e433-9a45-9e7a-a9ee



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 924A, ano V, veiculado em 02 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 02/09/2022 às 16:28:27 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e433-9a45-9e7a-a9ee>